



Prefeitura Municipal de Taquaritiba

Estado de São Paulo

LEI Nº 373/73.
DE 10 DE MAIO DE 1.973.

"Dispõe sôbre concessão de auxílio, abertura de crédito especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquaritiba autorizado a conceder um auxílio no exercício de 1.973 a Comissão Municipal do MOBRAL DE TAQUARITUBA, criada através do Decreto nº 8 de 10 de março de 1.973, no valor de Cr\$20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa cruzeiros).

ARTIGO 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a concessão do auxílio a Comissão Municipal do MOBRAL DE TAQUARITUBA, com a seguinte codificação:-

6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.5 Comissão Municipal do MOBRAL

6.5-3.000 Despesas Correntes

6.5-3.200 Transferências Correntes

6.5-3.210 Subvenções Sociais

6.5-3.214.61 Instituições Municipais

Auxílio a Comissão Municipal do MOBRAL.....Cr\$20.790,00

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento em vigor:-

4 ENCARGOS MUNICIPAIS

4.2 Previdência Social

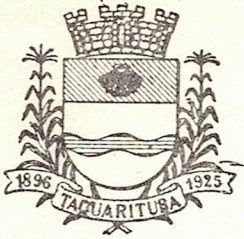
4.2-3.000 Despesas Correntes

4.2-3.200 Transferências Correntes

4.2-3.250.81 Contribuição de Previdência Social

B- Contribuição ao F.G.T.S.....Cr\$20.790,00

Continua.....



Prefeitura Municipal de Taquarituba

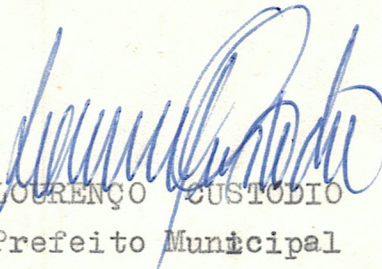
Estado de São Paulo

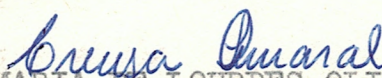
Fls II

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Taquarituba, 10 de maio de 1.973.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal


P/MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
Secretária